



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N. 1.808, DE 12 DE ABRIL DE 2016.**

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais para o quadriênio de 2017/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Ecoporanga para o quadriênio de 2017/2020.

**Art.2º.** Fica fixado em R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) o subsídio mensal do Vice - Prefeito Municipal de Ecoporanga para o quadriênio de 2017/2020.

**Art.3º.** Fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2017/2020.

**Art.4º.** Os subsídios fixados nesta lei constitui parcela única, vedada a inclusão de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, ajuda de custo ou qualquer outra espécie remuneratória na forma do artigo 39, § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 5º.** As despesas havidas com a execução da presente lei correrão a conta dos recursos orçamentários próprios, destinadas a despesas com pessoal.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art.7º.** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de abril (04), do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**PEDRO COSTA FILHO**  
**Prefeito Municipal**